

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – JANEIRO/2018

Prazo	Obrigação	Disposição Legal	Respons.	ok
Até dia 30	As Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes deverão enviar o Questionário de Transporte relativo ao 3º quadrimestre/2017.	COMUNICADO GP nº 31/2017, do TCE-SP.		
Até dia 30	O representante legal deverá comunicar por ofício ao TCE-SP se houve a constituição de consórcio público no mês de dezembro/2017, acompanhados dos documentos elencados no § 2º, do art. 48, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.	§ 2º, do artigo 48, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.		
Até dia 30	As Prefeituras devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referentes ao arrecadado no período de 11 a 20 deste mês.	§ 5º, do artigo 69, da Lei nº 9.394/1996.		
Até dia 30	As Empresas Municipais não dependentes, Consórcios Públicos e Intermunicipais, devem encaminhar por meio eletrônico ao TCE-SP, a relação da ordem cronológica das exigibilidades de pagamentos do 2º semestre/2017, obedecida a estrita ordem cronológica por fonte de recursos, cujo valor total, seja superior a R\$ 80.000,00, independentemente de terem sido pagas ou não, acompanhada de cópia das publicações das justificativas de alterações. Não havendo exigibilidade no período, deverá ser encaminhada apenas declaração nesse sentido.	Arts. 94, 95, 96 e 97, todos das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.		
Até dia 30	As Prefeituras devem publicar o Demonstrativo Trimestral da Educação (outubro, novembro e dezembro), contendo as receitas arrecadadas e transferências de recursos destinados à Educação, discriminadas por nível de ensino.	Art. 256, da Constituição do Estado de São Paulo.		
Até dia 30	As Prefeituras devem publicar os demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referentes ao 2º semestre de 2017. OBS.: Para os municípios com menos de 50 mil habitantes, e que não optaram pela divulgação bimestral.	Arts. 52 e 53 c/c inc. II, letra "c" e § 1º, ambos do artigo 63, da Lei Complementar nº 101/2000.		
Até dia 30	As Prefeituras e Câmaras Municipais devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º semestre de 2017. OBS.: Para os municípios com menos de 50 mil habitantes, e que não optaram pela divulgação quadrimestral.	§ 2º, do artigo 55 c/c § 3º do mesmo artigo; inc. II, "b" e § 1º, do artigo 63, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.		
Até dia 30	As Prefeituras e Câmaras Municipais devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º quadrimestre de 2017. OBS.: Todos os municípios.	§ 2º, do artigo 55, da Lei Complementar nº 101/2000.		
Até dia 30	As Prefeituras devem publicar os demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referentes ao 6º bimestre de 2017. OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.	Arts. 52 e 53, da Lei Complementar nº 101/2000.		
Até dia 30	As Prefeituras devem publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao 6º bimestre de 2017. OBS.: Todos os municípios.	§ 3º, do artigo 165, da Constituição Federal, e "caput", do artigo 52 c/c § 2º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 101/2000.		
Até dia 30	Municípios que têm Previdência Própria – Deverão publicar o demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias acumuladas até o 6º bimestre de 2017.	§ 2º, do artigo 2º, da Lei nº 9.717/1998.		
Até dia 30	As Prefeituras devem transmitir via internet no Ministério da Saúde as informações relativas às ações e serviços de saúde, no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, referentes ao 6º bimestre de 2017 (fim do exercício de 2017). OBS.: Os municípios inadimplentes terão os repasses de receitas suspensas.	Portaria GM/MS nº 2.047/2002. Ministério da Saúde (DATASUS). Lei Complementar nº 141/2012. Art. 15 da Portaria MS nº 53, de 16/01/2013. Decreto nº 7.827/2012.		
Até dia 30	As Prefeituras devem inserir por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, as informações do Relatório Resumido da Execução	Inc. I, do artigo 4º, da Portaria STN nº 841/2016.		

	<p>Orçamentária – RREO a que se refere o art. 52, da LC nº 101/2000, referentes ao 6º bimestre de 2017.</p> <p>OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.</p>			
Até dia 30	<p>As Prefeituras devem inserir por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, as informações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF a que se refere o § 2º, do art. 55, da LC nº 101/2000, referentes ao 3º quadrimestre de 2017.</p> <p>OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.</p>	Inc. II, do artigo 4º, da Portaria STN nº 841/2016.		
Até dia 30	<p>As Prefeituras devem inserir por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, as informações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF a que o art. 53, da LC nº 101/2000, referentes ao 2º semestre de 2017.</p> <p>OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.</p>	§ 3º, do inciso II, do artigo 4º, da Portaria STN nº 841/2016.		
Até dia 30	<p>As Prefeituras devem transmitir de forma eletrônica ao TCE-SP, a planilha denominada “Cadastro Eletrônico de Obras em Execução”, relativa ao 2º semestre de 2017.</p>	Parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar nº 101/2000.		
Até dia 30	<p>O respectivo representante legal do Consórcio Público criado conforme a Lei nº 11.107/2005 deverá comunicar por ofício ao TCE-SP a constituição do consórcio a partir da Assembleia Geral que aprovou sua eleição, fazendo-o acompanhado de cópia dos documentos elencados no § 2º, do artigo 48, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.</p>	§ 2º, do artigo 48, das Instruções nº 02/2016, do TCE-SP.		
Até dia 30	<p>O Poder Público responsável pela assinatura do contrato deverá encaminhar, para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo parceiro contratado relativamente aos contratos de PPP em exame no TCE-SP, a cópia dos seguintes documentos, retratando o respectivo período anual encerrado.</p> <p>I – certidão indicando o nome dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização do contrato de PPP, respectivos períodos de gestão, afastamentos, substituições e órgão(s) representado(s);</p> <p>II – relatório circunstanciado exarado pelos responsáveis – mencionados no inciso anterior – incumbidos da fiscalização do contrato de PPP contendo as obrigações do concessionário para cumprimento do cronograma físico-financeiro de execução das obras e serviços vinculados ao contrato de PPP, pormenorizando as etapas e prazos, previstos e realizados, explicitando, ainda, quaisquer alterações ocorridas quanto a prazos, localização, acréscimos e/ou supressões;</p> <p>III – relatório contendo a manifestação expressa da autoridade competente quanto à regularidade dos atos, à satisfação com os resultados, à atualidade dos serviços prestados, ao cumprimento das diretrizes definidas no art. 4º da Lei Federal nº 11.079/04 e às providências adotadas nos casos de constatação de irregularidade ou de acionamento de garantias por descumprimento das normas estabelecidas no contrato de PPP;</p> <p>IV – demonstrativo das eventuais receitas arrecadadas pelo Poder concedente decorrentes do contrato de PPP;</p> <p>V – homologação de reajustes e revisão de tarifas decorrentes do contrato de PPP;</p> <p>VI – demonstrativo de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato de PPP, em função de quaisquer alterações ocorridas;</p> <p>VII – demonstrativo financeiro das contraprestações da Administração Pública, tipificadas conforme art. 6º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, contendo datas, especificação dos documentos, valores e a correspondente identificação dos serviços ofertados – objeto do contrato de PPP, ou das retenções de pagamentos para a contingência de indenização de bens reversíveis;</p> <p>VIII – declaração(ões) de utilidade pública para efeito(s) de desapropriação do(s) bem(ns) que, por sua(s) característica(s), seja(m) apropriado(s) ao desenvolvimento do objeto do contrato de PPP;</p>	Art. 85, das Instruções nº 02/2016, do TCE- SP.		



	<p>IX - relação das eventuais alterações ocorridas na composição acionária da contratada;</p> <p>X - publicação do balanço patrimonial da contratada, acompanhada dos respectivos demonstrativos e notas explicativas, inclusive quanto à identificação das contas conciliadas que envolvam o contrato e à possível ocorrência de compartilhamento, com a Administração Pública, dos ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados; e</p> <p>XI - ata publicada da Assembleia Geral pertinente à tomada anual das contas da contratada, contendo a deliberação sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelos Administradores.</p>			
Até dia 30	<p>Data final para o preenchimento e envio dos dados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) - Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 6º bimestre.</p> <p>OBS.: A não transferência dos dados será registrada como pendência e implicará no bloqueio das transferências voluntárias (convênios).</p>	<p>Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016 .</p> <p>§ 3º, do art.165, da Constituição Federal e no art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>		

Atenciosamente,

GEPAM, 29 de janeiro de 2018